



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2025/CONTROLADORIA

O Sistema de Controle Interno do município de Teixeira/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 1.776/2019 e pela Portaria de Nomeação de nº 1.927/2024, considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolve instruir o seguinte;

Considerando a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações públicas e a forma como as entidades públicas devem fornecer informações à sociedade, estabelecendo diretrizes claras sobre transparência pública;

Considerando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais por entes públicos e privados, garantindo os direitos dos titulares de dados e impondo deveres de segurança e transparência por parte das entidades que lidam com dados pessoais;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece as novas normas para licitações e contratos no âmbito da administração pública, garantindo maior transparência, eficiência e competitividade nos processos licitatórios, além de incorporar mecanismos para a prevenção de fraudes e corrupção e reforçar a importância da sustentabilidade e da integridade nos contratos administrativos;

Considerando a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que responsabiliza empresas e pessoas jurídicas por atos de corrupção, fraudes em licitações ou outros atos lesivos à administração pública, impondo sanções severas e buscando fortalecer a integridade e a ética no ambiente corporativo e governamental;

Considerando o Decreto Municipal nº 572/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709/2018 no âmbito da administração direta do Município de Teixeira;

Considerando que o controle prévio dos atos administrativos é medida salutar, constituindo-se em importante ferramenta de auxílio ao administrador e aos servidores, visando mitigar o risco de eventuais irregularidades;

Resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as ações e os procedimentos necessários para assegurar a transparência administrativa e a proteção de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeira, alinhando-se aos princípios da integridade administrativa e da publicidade dos atos administrativos, promovendo um ambiente ético, acessível e responsável na gestão pública municipal, conforme disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

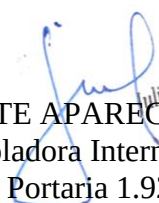
Art. 2º. A presente instrução normativa se destina:

- I. Aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários);
- II. Aos demais servidores públicos municipais, conselheiros tutelares e membros de conselhos municipais quando no exercício de suas funções.

Art. 3º. Integra a presente Instrução Normativa o Anexo Único, contendo as diretrizes mencionadas no Art. 1º.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 14 de maio de 2025.


JULIZETE APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna – Matr. 3331
Portaria 1.927/2024



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

1) DEFINIÇÕES

1.1. Integridade Administrativa: Refere-se à conduta ética, honesta e legal nos atos administrativos, com a plena observância dos princípios constitucionais e normativos que regem a administração pública;

1.2. Transparência Administrativa: Diz respeito à obrigação da Administração Pública em disponibilizar de forma clara, objetiva e acessível as informações de interesse público, permitindo o acompanhamento e controle social sobre as ações do governo;

1.3. Lei de Acesso à Informação (LAI): Lei nº 12.527/2011, que garante o direito do cidadão a acessar informações públicas e obriga os órgãos da Administração Pública a disponibilizar essas informações de forma proativa;

1.4. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei nº 13.709/2018, que estabelece regras sobre a coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais, assegurando os direitos dos titulares desses dados e impondo obrigações aos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

2) PRINCÍPIOS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Teixeira, por meio de seus gestores e secretários, deverá adotar as seguintes diretrizes:

- **Legalidade e Publicidade:** Todos os atos administrativos devem observar os princípios da legalidade e da publicidade, conforme a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo que as informações relevantes sobre a gestão pública sejam acessíveis à população;
- **Proteção de Dados Pessoais:** Deve-se garantir que o tratamento de dados pessoais, tanto de cidadãos quanto de servidores públicos, seja realizado de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando os direitos dos titulares e garantindo a segurança e confidencialidade dos dados tratados.

3) AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

A gestão pública municipal deve promover uma cultura de transparência ativa e passiva, com as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

- **Publicação de Informações no Portal da Transparência:** A Prefeitura deverá dar continuidade às publicações no Portal da Transparência, de forma clara e acessível, informações sobre a execução orçamentária, licitações, contratos, convênios, despesas públicas e qualquer outro dado de interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 12.527/2011 (LAI);
- **Atendimento de Solicitações de Acesso à Informação:** Qualquer cidadão poderá solicitar informações relacionadas aos atos administrativos da Prefeitura Municipal, com resposta no prazo de até 20 dias, conforme estabelece a Lei nº 12.527/2011 (LAI). A resposta poderá ser prorrogada por mais 10 dias, desde que haja justificativa adequada;
- **Elaboração de Relatórios de Transparência:** Relatórios periódicos sobre a execução de programas, projetos e recursos públicos deverão ser divulgados, com ênfase nas informações de interesse da população.

4) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura Municipal de Teixeira deve adotar as seguintes práticas:

- **Tratamento Legal de Dados Pessoais:** Os dados pessoais coletados pela Prefeitura devem ser tratados de forma legal, justa e transparente, sendo utilizados exclusivamente para as finalidades informadas ao titular;
- **Consentimento para Tratamento de Dados Sensíveis:** Caso a Prefeitura precise coletar dados pessoais sensíveis (como dados de saúde ou dados bancários), deverá garantir o consentimento explícito do titular, conforme os termos da LGPD;
- **Segurança da Informação:** A Prefeitura deverá implementar medidas adequadas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou qualquer outra forma de tratamento indevido;
- **Direitos dos Titulares:** A Prefeitura deverá respeitar os direitos dos titulares dos dados, garantindo o acesso, a correção, a exclusão e a portabilidade de seus dados, conforme os direitos previstos na LGPD.

5) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- **Capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI):** Todos os gestores, servidores e colaboradores envolvidos no processo de gestão pública devem ser treinados sobre as disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo que as informações sejam tratadas com transparência e acessibilidade;
- **Capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** A Prefeitura deve promover treinamentos contínuos sobre os princípios da LGPD, com o objetivo de sensibilizar os servidores para a importância da proteção dos dados pessoais e garantir a conformidade com as exigências legais.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

6) MONITORAMENTO E AUDITORIA

- Auditoria de Dados e Informações: A Controladoria Interna Municipal realizará auditorias periódicas nos processos de gestão pública, verificando a conformidade com as normas de transparência e proteção de dados pessoais;
- Avaliação de Conformidade com a LGPD: A Prefeitura deverá realizar, com o auxílio da Controladoria Interna Municipal, avaliações periódicas da conformidade com a LGPD, com foco na proteção de dados pessoais, segurança da informação e direitos dos titulares.